



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público e dá outras providências.”

Rio Grande do Sul,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, um profissional, nas funções de Servente, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O período de duração do contrato será da sua assinatura, até 31 de março de 2024.

Parágrafo Único – A contratação de que trata esta Lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração Mensal de R\$ 1.417,54;
- II – Horas extras, se ocorrerem;
- III – Vale alimentação na forma da Lei nº 730/2013;
- IV - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- V - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- VI - Repouso semanal remunerado;
- VII – Reajuste/revisão salarial, se houver;
- VII - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação, consignadas no Orçamento Municipal de 2023 e 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 21 de novembro de 2023.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 033/2023.**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A contratação temporária solicitada no projeto é motivada pelas razões a seguir elencadas:

a) advém de solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e se torna necessária para dar continuidade aos serviços de educação em nossa comunidade.

b) dar continuidade regular aos serviços de servente prestados na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, de responsabilidade do Município, atendida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) tendo em vista que uma das serventes que trabalhava no local está em Licença Maternidade, abrindo lacuna na escola, que obrigatoriamente tem que ser preenchida para que a escola não fique desprovida dos serviços de alimentação escolar, limpeza e suporte necessários, como os que são os das serventes, e;

d) a contratação em caráter temporário é uma forma de se manter a unidade de educação em funcionamento até que a titular das funções retorne de sua licença maternidade e as atividades voltem ao normal.

À consideração de Vossas Senhorias, com nosso pedido de especial atenção na consideração da matéria, inclusive pela aplicação do regime de urgência, tendo em vista a necessidade de sua imediata aplicação.

Atenciosamente.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito